

**COMISSÃO DIRETORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONDOMINIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA
PARA O BIÊNIO 2021-2023**

NOTIFICAÇÃO

Após a análise dos documentos apresentados para verificar a conformidade com o disposto no artigo 116 da Convenção, verificou-se que o candidato Rafael Miranda Portinho de Abreu não apresentou a declaração de dados profissionais.

O artigo 116 descreve que a documentação entregue deverá conter, OBRIGATORIAMENTE:

- I - assinatura de, no mínimo, 03 (três) de seus integrantes, sendo um dele o candidato ao cargo de Síndico;
- II - ficha de qualificação pessoal e profissional dos candidatos, cujo formulário deverá ser obtido junto à Administração do Condomínio;
- III - declaração, assinada pelo candidato, de ser proprietário ou possuidor de imóvel no Condomínio há pelo menos 03 (três) meses, antes do registro da chapa;
- IV - certidões de feitos criminal, cível e tributário a serem expedidas pelos Cartórios de Distribuição de processos judiciais da Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Justiça do Trabalho;

Desse modo, notifico a Chapa TRANSPARÊNCIA para proceder, mesmo que intempestivamente, a apresentação da referida declaração.

Embora a Chapa TRANSPARÊNCIA tenha descumprido o dispositivo em epígrafe, esta Comissão Eleitoral entende que a decisão de dar oportunidade aos condôminos candidatos de apresentar os documentos faltantes tem por objetivo tornar o processo mais aberto, transparente e igualitário, tendo em vista que todos têm o direito de pleitear a administração do CONDOMINIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA, desde que se obedeça ao processo estabelecido na Convenção. Para os casos não previstos na referida norma, deve sempre prevalecer a boa disputa, em nome da democracia.

Brasília, 06 de fevereiro de 2021

Paulo Roberto Barbosa Coelho
Presidente da Comissão Diretora do Processo Eleitoral